

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO (CILSJ), NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COMO ENTIDADE DELEGATÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO (CBHLSJ).

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de veículo automotor, sem motorista, visando atender às necessidades operacionais, técnicas e administrativas do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), no exercício de suas atribuições como entidade delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ).

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de deslocamento da equipe técnica e administrativa do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), no desempenho das atividades inerentes à sua atuação como entidade delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ).

Atualmente, o CILSJ dispõe de 1 (um) veículo locado para atendimento das demandas institucionais. Contudo, o referido veículo tem se mostrado insuficiente para suprir, de forma adequada e eficiente, o volume atual de atividades desenvolvidas, especialmente em razão do aumento significativo das demandas técnicas e administrativas observadas nos últimos anos.

O CBHLSJ possui área de abrangência composta por 13 municípios, o que exige deslocamentos frequentes da equipe para participação em reuniões, vistorias, visitas técnicas, ações de acompanhamento de contratos, atividades de campo, apoio a eventos, articulações institucionais e demais atividades administrativas vinculadas à gestão de recursos hídricos. Além disso, é recorrente a necessidade de realização de deslocamentos simultâneos por mais de um colaborador, ou até por equipes distintas, o que reforça a limitação operacional existente com apenas um veículo disponível.

Dessa forma, a locação de veículo adicional mostra-se necessária para garantir melhores condições de execução das atividades, maior eficiência no atendimento às demandas do CBHLSJ, otimização da logística institucional, cumprimento dos cronogramas de trabalho e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo CILSJ, assegurando suporte adequado às ações técnicas e administrativas realizadas em toda a área de atuação do Comitê.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

3.2. Dotação Orçamentária:

Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 - CBHLSJ

Plano de Trabalho Ano IV

2. Despesas Finalísticas

2.3. Demais Custos Operacionais

2.3.2. Aluguel de veículos

3.3 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 64.954,20 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início da prestação do serviço dar-se-á 48hs após a data da ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, em eventual prorrogação contratual após o período de 12 meses após a sua assinatura, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante.

6.2. Poderá ser concedido ainda reequilíbrio econômico-financeiro mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que comprometa a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Características do veículo:

- 8.1.1 Veículo de passeio automotor 1.6;
- 8.1.2 Quatro portas;
- 8.1.3 Vidro elétrico;
- 8.1.4 Direção hidráulica;
- 8.1.5 Trava nas 4 (quatro) portas;
- 8.1.6 Combustível flex;
- 8.1.7 Cor branco;
- 8.1.8 Rádio AM e FM e entrada USB;
- 8.1.9 Ar-condicionado;
- 8.1.10 Cinto de segurança traseiro de 3 (três) pontos;
- 8.1.11 Vidro traseiro térmico;
- 8.1.12 Vidros equipados com película de controle solar (insulfilm), aplicada de forma regular, em conformidade com os percentuais mínimos de transparência luminosa e demais exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, devidamente certificada e sem prejuízo à visibilidade e à segurança dos ocupantes.
- 8.1.13 Apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;
- 8.1.14 Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;
- 8.1.15 Pneus com calotas;
- 8.1.16 Dispositivo para cobrança de pedágio limitado ao valor mensal de R\$ até R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 8.1.17 Até 3 (três) anos de fabricação em bom estado de conservação e limpeza.

9. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

9.1 O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, comprovado pelo documento apresentado à CONTRATANTE na entrega do veículo.

9.2 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizado perante ao DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.

9.3 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

9.4 Os pneus devem possuir calotas;

9.5 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho.

9.6 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por outro, com as mesmas especificações CONTRATADAS, nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e devolução do veículo no local indicado pela CONTRATANTE.

9.7 O combustível utilizado nos veículos será por conta da CONTRATANTE.

9.8 Os veículos deverão ser disponibilizados para os funcionários da CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.

9.9 A CONTRATANTE irá notificar à CONTRATANTE sempre que houver necessidade de substituição do veículo;

9.10 Após o recebimento da notificação que poderá ser feito por e-mail, a CONTRATADA terá o prazo de 24hs para proceder com a substituição do veículo sobre pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9.11 Fica autorizada a CONTRATANTE a adesivar o veículo com sua logomarca.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

10.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.2.1.1 N° do Contrato de Serviço;

10.2.1.2 Nome do projeto

10.2.1.3 Dados Bancários.

10.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE irá nomear fiscais do contrato designados para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

12.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.3 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

12.4 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

12.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.

12.6 Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.

12.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de idoneidade e habilitação exigidas.

12.8 Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, no local previamente estabelecido e conforme necessidade.

12.9 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a CONTRATANTE;

12.10 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

12.11 Encaminhar ao CONTRATANTE, imediatamente, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificará o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente.

12.12 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;

12.13 Será de responsabilidade de a CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituições de peças necessárias;

12.14 Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da CONTRATADA.

12.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

12.16 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

12.17 Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

12.18 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

13.3 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

14.2 A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.2 A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1 O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE* conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias
da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura _____

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.

Elaborado por
Samara Miranda
Assistente Administrativa CILSJ

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-administrativa CILSJ
Março/2026